

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar no fato apurado;
RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 913/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 22/07/2023 com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

**PORTARIA Nº 056/2024-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA
DE 12/01/2024**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 921/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 24/07/2023, instaurada para apurar a responsabilidade funcional do policial que, em tese, deixou de cumprir diligências determinadas nos autos do Processo 0800615-17.2021.8.14.0046, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a falta de provas capazes de atestar a prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 921/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 24/07/2023 com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

**PORTARIA Nº 057/2024-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA
DE 12/01/2024**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 464/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 05/05/2023, instaurada para apurar a responsabilidade funcional do Policial Civil que, em tese, extrapolou prazo para devolução de Inquéritos Policiais ao Juízo, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos suficientes que comprovem a prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 464/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 05/05/2023 com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

**PORTARIA Nº 058/2024-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA
DE 12/01/2024**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 1103/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 23/09/2023, instaurada para apurar os fatos noticiados por meio do PAE nº 2022/1639167, referente ao sexto citado, o qual, em tese, não apresentou a declaração de bens e valores, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar no fato apurado;
RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 1103/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 23/09/2023 com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

**PORTARIA Nº 059/2024-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA
DE 12/01/2024**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 212/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL de 20/05/2022, instaurada para apurar os fatos relatados pelo preso F.S.O., durante a audiência de custódia, nos autos do Proc. nº 0800813-73.2021.814.0072, onde declara ter sido vítima de atitudes arbitrárias e incompatíveis com a função praticadas por policiais militares dentro da DP de Medicilândia-PA, em tese, com a omissão de policiais civis durante sua prisão em flagrante delito, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos suficientes que comprovem a prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 212/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL de 20/05/2022 com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

**PORTARIA Nº 060/2024-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA
DE 12/01/2024**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 590/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 13/06/2023, instaurada para apurar a conduta da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, agiu com arbitrariedade no exercício de suas funções e demais fatos conexos, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos suficientes que comprovem a prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 590/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 13/06/2023 com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

**PORTARIA Nº 061/2024-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA
DE 12/01/2024**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 928/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 25/07/2023, instaurada para apurar a conduta da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, agiu de forma arbitrária no exercício de suas funções e demais fatos conexos, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a falta de provas capazes de atestar a prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 928/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 25/07/2023 com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

**PORTARIA Nº 062/2024-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA
DE 12/01/2024**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 589/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 13/06/2023, instaurada para apurar a conduta da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, agiu com arbitrariedade no exercício de suas funções e demais fatos conexos, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos suficientes que comprovem a prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 589/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 13/06/2023 com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

**PORTARIA Nº 063/2024-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA
DE 12/01/2024**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 640/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL de 22/11/2022, instaurada para apurar os fatos relatados durante audiência de custódia, nos autos do Processo nº 0800629-03.2022.8.14.0131, onde o preso D.S.C., relatou ter sido vítima de atitudes arbitrárias e incompatíveis com a função, durante a sua prisão flagrancial no APFD nº 00142/2022.100158-6 em 13/10/2022, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos suficientes que comprovem a prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 640/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL de 22/11/2022 com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

**PORTARIA Nº 064/2024-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA
DE 12/01/2024**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 537/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL de 03/10/2022, instaurada para apurar e definir responsabilidades na negligência e morosidade da Conclusão e Remessa do IPL nº 00128/2021.000102-2 (Proc. nº 0800159-05.2021.8.14.0002), conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos suficientes que comprovem a prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 537/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL de 03/10/2022 com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior